



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de agosto de 2015

Ano III | Edição nº 468

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de agosto de 2015

Ano III | Edição nº 468

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 402/2015

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção à solicitação do Diretor da Divisão de Transito e Segurança do Trabalho, acerca da possibilidade do Município custear curso de formação e capacitação em Planejamento e Gestão de Transito.

Viradouro, quinta-feira, 13 de agosto de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: TBGJ7MZI

Processo SNJ nº. 618/2014

Trata-se do Ofício Requisitório nº. 2908/2015, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro, expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003743-61.2012.8.26.0660, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), devendo a mesma ser atualizada até a data do depósito.

Observo que o valor requisitado não suplanta aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Diante do exposto, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao

Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize ao Secretário de Governo a guia necessária para a satisfação da importância requisitada, devendo a mesma e ser atualizada para o momento do pagamento.

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra o credor do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal.

Viradouro/SP, quinta-feira, 13 de agosto de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: RBSVDFOE

Processo SNJ nº. 766/2014

Trata-se do Ofício Requisitório nº. 2972/2015, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro, expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0001684-37.2011.8.26.0660, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal a quantia de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), devendo a mesma ser atualizada até a data do depósito.

Observo que o valor requisitado não suplanta aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Diante do exposto, providencie a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA a remessa dos autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao Contencioso Judicial Cível Passivo – CJCP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize ao Secretário de Governo a guia necessária para a satisfação da importância requisitada, devendo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de agosto de 2015

Ano III | Edição nº 468

Página 3 de 4

mesma e ser atualizada para o momento do pagamento.

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra o credor do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal.

Viradouro/SP, quinta-feira, 13 de agosto de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: IQHNJ5DT

PROCESSO SNJ Nº.: 347/2015

Tratam os autos de notificação enviada pelo senhor José Geraldo Fradnan, agente administrativo, informando que o funcionário Robson Piveta, lotado na Seção de Transporte, ocupante do cargo de motorista, não estaria comparecendo ao local de trabalho descumprindo, inclusive, Ordem de Serviço expedida no dia 16/06/2015, anexa aos autos. Juntou documentos.

Para melhor análise, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa dos autos ao setor de Recursos Humanos para que o funcionário responsável informe a atual situação do funcionário descrito acima, notadamente, a quantidade de faltas, bem como para que junte os documentos que entender serem pertinentes a análise dos autos.

Viradouro, Estado de São Paulo, 13 de agosto de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: KRU2CU8J

Processo SNJ nº.: 179/2015

Tratam os autos do Ofício nº. 57/2015 – 9º PJ, onde a 9ª Promotoria de Justiça de Limeira encaminha a esta municipalidade cópia da visita técnica realizada

pelo Ministério Público do Estado de São Paulo à clínica “PASSOS PARA LIBERDADE”, especializada no tratamento da dependência química.

Assim, tendo em vista ser assunto afeto à Secretaria de Saúde, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa de cópia integral do presente expediente para que a Ilustre Secretária de Saúde tome ciência da situação narrada nos autos, oportunidade em que colocamos esta Secretaria dos Negócios Jurídicos a sua disposição, caso a Ilustre Secretária entenda ser necessária a adoção de alguma medida no âmbito jurídico.

Viradouro/SP, 18 de agosto de 2015.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 4JRUCHZ7

Processo SNJ nº. 000721/2014

Encaminhe-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer em atenção ao quanto solicitado pelo chefe da Seção de recursos Humanos, observando-se as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Viradouro/SP, segunda-feira, 8 de dezembro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: YR+T2Y71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de agosto de 2015

Ano III | Edição nº 468

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137/2015

(De autoria do Vereador Manoel Aparecido Brandão)

"Concede ao SR. JOÃO RODRIGUES DA SILVA o título de CIDADÃO VIRADOURENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 207, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, fica concedido o título de Cidadão Viradourense ao Sr. JOÃO RODRIGUES DA SILVA.

Artigo 2º - A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado, se dará em Sessão Solene desta Casa de Leis, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º - O Presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Viradouro/SP, 03 de agosto de 2015.

FABIANA LOURENÇO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Código Localizador: 7AMPORYP

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMUNICADO DA CÂMARA MUNICIPAL

Para os fins do artigo 48 da Lei de 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, torna

público que na data de 04/08/2015 recebeu do Tribunal de Contas do Estado o Parecer Prévio sobre a prestação de contas de 2012 do Executivo Municipal (TC-2028/026/12), cuja conclusão, datada de 05/08/2014, e mantida em 03/12/2014, é desfavorável à aprovação das mesmas.

A íntegra do referido parecer prévio encontra-se disponível pela via eletrônica através do site www.camaraviradouro.sp.gov.br no menu "Contas do Executivo".

Câmara Municipal de Viradouro, 18 de Agosto de 2015

Fabiana Lourenço da Silva Sevieiro

Presidente

Código Localizador: SQIIRZBU

COMUNICADO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebido por esta Comissão de Finanças e Orçamento na data de 17/08/2015, o processo TC-2028/026/12, referente as contas do ano de 2012 do Executivo Municipal, acompanhado do respectivo Parecer Prévio exarado por aquele Tribunal, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Viradouro, comunico que os autos do referido processo ficarão a disposição dos membros desta comissão, de todos os vereadores, do responsável pelas contas do Executivo do ano de 2012 e dos interessados, na Secretaria da Câmara Municipal, sob os cuidados do funcionário Lucas Henrique Nunes.

Câmara Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2015.

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Código Localizador: WL7JEJQA